

ACÓRDÃO Nº 598/2023 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 036.356/2018-2
- 1.1. Apenso: TC 043.061/2021-4
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Embargos de Declaração (em Prestação de Contas)
3. Embargante: Lourdes Batista Lima (382.323.917-15)
4. Unidade: Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A.
5. Relator: Ministro Jorge Oliveira
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Jorge Oliveira
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: não atuou
8. Representação legal: Augusto Cesar Nogueira de Souza (55713/OAB-DF), Brenda Bezerra da Silva (64879/OAB-DF) e outros, representando Jaime Wallwitz Cardoso; Álvaro Luiz Miranda Costa Júnior (29.760/OAB-DF), Augusto Cesar Nogueira de Souza (55.713/OAB-DF) e outros, representando Rogério Correa Borges, Liberal Enio Zanelatto e Celson Cunha; Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (51.623/OAB-DF), Raquel de Souza Morais Oliveira (61.248/OAB-DF) e outros, representando Carlos Henrique Silva Seixas; André da Silva Teixeira (84.892/OAB-RJ), representando Lourdes Batista Lima; Yan Braga Mozer (230493/OAB-RJ) e Nathalia Azevedo do Nascimento (233222/OAB-RJ), representando Paulo Roberto Trindade Braga; Rodrigo Viana da Cunha (183.664/OAB-RJ), Aguinaldo Balon (185.884/OAB-SP) e outros, representando Alan Melo Marinho de Albuquerque; Álvaro Luiz Miranda Costa Júnior (29.760/OAB-DF), Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (51.623/OAB-DF) e outros, representando Isabela de Moura Bragança Lima; Luana Palmieri França Pagani (23.569/OAB-DF) e Gisela Pimenta Gadelha Dantas (111.202/OAB-RJ), representando Alexandre Porto Gadelha.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam, nesta fase processual, de embargos de declaração opostos por Lourdes Batista Lima, ex-coordenadora de recursos humanos da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. (Nuclep), contra o Acórdão 2.182/2022-Plenário, que, em processo de contas ordinárias daquela unidade, relativas ao exercício de 2017, rejeitou suas razões de justificativa e lhe aplicou multa de R\$ 5.000,00.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 34 da Lei 8.443/1992, em:

 - 9.1. conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los;
 - 9.2. excluir do rol de responsáveis Alfonso Orlandi Neto, Augusto Akira Chiba, Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Júnior, Bruno Ramos Mangualde, José Antônio Severo, Josmar Teixeira de Resende, Paulo Roberto Pertusi, Renato Machado Cotta, Simião Estelita Sá de Oliveira, Tarcísio Bastos Cunha, Valdeir Cordeiro Azevedo e Viviana Simon, que não tiveram contas julgadas por ocasião do Acórdão 2.182/2022-Plenário ou apenação nos autos;
 - 9.3. encaminhar cópia deste acórdão à embargante, com a informação de que a íntegra do relatório e do voto que o fundamentam está disponível no endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos.
10. Ata nº 12/2023 – Plenário.
11. Data da Sessão: 29/3/2023 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0598-12/23-P.



13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Vital do Rêgo, Jorge Oliveira (Relator), Antonio Anastasia e Jhonatan de Jesus.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JORGE OLIVEIRA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral